



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.096/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE MOTORISTA, MERENDEIRA, EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL E EDUCADOR/CUIDADOR, CONSTANTES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.539/2017, Nº 2.667/2019 E Nº 2.662/2019, RESPECTIVAMENTE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Ficam alterados os requisitos de escolaridade para provimento dos cargos de Motorista e de Merendeira, previstos na Lei Municipal nº 2.539/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - “Motorista: Possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias ‘D’ ou ‘E’.”

II - “Merendeira: Possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental.”

Artigo 2º - Ficam alterados os requisitos de escolaridade para provimento do cargo de Educador/Cuidador Infantil, previsto na Lei Municipal nº 2.667/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - “Educador/Cuidador Infantil: Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio.”

Artigo 3º - Ficam alterados os requisitos de escolaridade para provimento do cargo de Educador/Cuidador, previsto na Lei Municipal nº 2.662/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - “Educador/Cuidador: Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio.”

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes das Leis Municipais nº 2.539/2017, nº 2.667/2019 e nº 2.662/2019.

Município de Pirangi, 24 de junho de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração